**DECRETO Nº52.529 - PMB, DE 18 DE ABRIL DE 2007.**

**Regulamenta as tarifas de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.**

O **Prefeito Municipal de Belém**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 94, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Belém;

**Considerando** a competência também outorgada ao Chefe do Poder Executivo pelo inc. V, do citado art. 94, da LOMB, quanto à regulamentação de leis, visando a sua fiel execução; e

**Considerando** o disposto no art. 17 e Parágrafo Único, da Lei n**o** 8.494, de 29 de dezembro de 2005,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Belém – SEMMA, cobrará tarifa pela emissão de autorização ambiental.

**Art. 2º** Sujeitam-se ao pagamento da tarifa pela emissão de autorização ambiental, o exercício das seguintes atividades:

I – o transporte de substâncias/produtos e resíduos perigosos;

II - a supressão de vegetação em área de preservação permanente, nos casos previstos em legislação especifica;

III - a visitação em unidades de conservação, instituídas pelo Pode Público Municipal;

IV - a realização de pesquisas científicas em unidades de conservação;

**Art. 3o** Os valores das tarifas constam do Anexo Único, que acompanha este Decreto e dele passa a fazer parte.

**Art. 4o** Aplicam-se às tarifas previstas neste Decreto as normas estabelecidas na legislação em vigor.

**Art. 5o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6o R**evogam-se as disposições em contrário.

Belém (PA),18 de abril de 2007.

**Duciomar Gomes da Costa**

Prefeito Municipal de Belém

Publicado no DOM nº 10.879, de 18/04/2007.